



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. _____/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “SAÚDE NA ESCOLA” PARA PROMOVER ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Saúde na Escola”, com o objetivo de oferecer atendimento médico, odontológico e psicológico aos alunos da rede municipal de ensino.

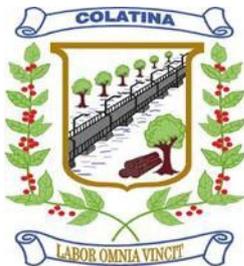
Art. 2º - O programa será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e envolverá:

- I – Atendimento preventivo e exames básicos para identificação precoce de doenças;
- II – Acompanhamento psicológico para alunos em situação de vulnerabilidade emocional ou social;
- III – Campanhas de vacinação e conscientização sobre higiene e saúde bucal.

Art. 3º - O atendimento será realizado nas próprias escolas, por meio de equipes itinerantes compostas por médicos, dentistas, psicólogos e enfermeiros, podendo incluir parcerias com universidades e hospitais locais.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais para obtenção de recursos e profissionais capacitados.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões,
Em, 16 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Muitas crianças e adolescentes enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde, o que pode afetar seu desempenho escolar e qualidade de vida.

O programa “Saúde na Escola” busca levar atendimento direto às unidades de ensino, promovendo a prevenção e garantindo um desenvolvimento mais saudável dos estudantes.

**Sala das Sessões,
Em, 16 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200310035003A005000

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 25/02/2025 16:09

Checksum: **8B4F6A002AFA2CC93D4C7029AB84EF5161C52A31A815D4E6AAF700B320A8F867**

